



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INICIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 17/07/2026

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08:00 HS DO DIA 30 DE JULHO DE 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 345/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022: Venceslau Raimundo de Oliveira Moura -

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.

IMPORTANTE

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, disponível para consulta pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Venceslau Raimundo de Oliveira Moura, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria José Braga dos Santos Sousa e Tatiana Cristina Vilarinhos e Sá Lima designados através da **Portaria nº 345/2022 de 12/04/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 19/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.moradanova.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, datado de 29 de janeiro de 2024, disponível para consulta pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

3.1.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização do julgamento deste certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.4.1.2. Local e data de emissão;

8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4. Período de fornecimento/ prestação de serviço;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 20/2024** de 19 de janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o **Decreto Municipal n.º 19/2024**.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os itens contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 01 (um) dia, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), validade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para os **30 (trinta) dias**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

12.122.0005.2061- Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Ficha: 302/ Fonte: 1500

12.306.0005.2062 Programa Municipal de Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Ficha: 310/ Fonte: 1709,1552,1500

12.361.0048.2064 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Ficha: 316/ Fonte: 1500,1569/1550

12.365.0005.2070 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Ficha: 366/ Fonte: 1540

12.365.0005.2099 Manutenção de Creches

3.3.90.30.00 Ficha: 344/ Fonte: 1500

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras1@moradanova.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.moradanova.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3755-1100 ou 1101 e e-mail: licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Morada Nova de Minas/MG, aos 06 de julho de 2026.

DE ACORDO

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

A realização da licitação em âmbito local justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução do objeto, especialmente em razão das entregas parceladas e frequentes dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, que exigem agilidade na reposição de estoques e atendimento tempestivo às unidades escolares.

A contratação de fornecedores locais, quando amparada pela legislação vigente e pelas condições previstas no edital, pode contribuir para a redução dos custos logísticos, diminuição do tempo de entrega, menor risco de desabastecimento e maior facilidade na fiscalização da execução contratual.

Além disso, a medida fortalece a economia local, incentiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e promove o desenvolvimento econômico do Município, desde que preservados os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

A adoção de critérios de participação em âmbito local ou regional somente ocorrerá quando houver justificativa técnica e jurídica no processo administrativo e observância da legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abóbora cabotiá (japonesa), in natura, de primeira qualidade, íntegra, fresca, firme, com casca íntegra e resistente, coloração característica da variedade, polpa firme, desenvolvida fisiologicamente, livre de rachaduras, cortes, perfurações, brotações, podridões, danos mecânicos, manchas, ataque de pragas e doenças. Isenta de terra aderida, umidade externa anormal, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, sujidades, corpos estranhos e materiais contaminantes. Deverá ser transportada em embalagens limpas e apropriadas, que garantam a integridade e a qualidade do produto	KG	800		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	durante o transporte e a entrega, atendendo às normas vigentes da legislação sanitária.				
2.	Abobrinha Italiana de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem fermentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	KG	400		
3.	Açúcar cristal branco, obtido da cana-de-açúcar, constituído predominantemente por sacarose, de primeira qualidade, com cristais homogêneos, coloração branca, isento de umidade, fermentação, odores estranhos, matérias terrosas, parasitas, larvas, sujidades e quaisquer impurezas que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo 5 kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total	PACOTE DE 5KG	600		
4.	Alho branco, tipo extra, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens próprias	KG	100		
5.	Amendoim em grãos; torrado, sem sal, 100% natural, pacote de 500 grs, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE DE 500GRS	80		
6.	Amido de milho, extraído de milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Livre de fermentação. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do	PACOTE DE 500GRS	80		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
7.	Aveia em flocos finos, ingredientes: somente aveia. Com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, embalagem de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PACOTE DE 500GRS	500		
8.	Banana prata madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	4000		
9.	Batata doce lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	400		
10.	Batata inglesa lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	3500		
11.	Beterraba firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	1500		
12.	Biscoito tipo maisena, isento de lactose e de ovos em sua composição, destinado ao atendimento de escolares com necessidades alimentares especiais, de primeira qualidade, íntegro, crocante, com coloração, odor e sabor característicos, livre de umidade excessiva, mofo, matérias estranhas, impurezas, insetos, parasitas e fragmentos estranhos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem	UND	50		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	primária íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 350 g a 400 g, com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, identificação de alergênicos, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e nome do fabricante, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar declaração expressa no rótulo de "SEM LACTOSE" e não conter ovos como ingrediente. Deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, apresentar no mínimo 75% do prazo de validade total. Unidade de fornecimento: pacote de aproximadamente 350g a 400g.			
13.	Biscoito de polvilho salgado, produzido à base de fécula de mandioca (polvilho), ovos, gordura vegetal, água e sal, assado, crocante, leve, de formato variado (palito, argola ou similar). O produto deverá apresentar as seguintes características: fabricado com matérias-primas de primeira qualidade. Aspecto uniforme, sem sinais de umidade, mofo, rancificação ou deterioração. Cor característica do produto assado. Odor e sabor próprios, isentos de sabores e odores estranhos. Textura leve e crocante. Livre de sujidades, materiais estranhos, insetos ou qualquer contaminação. Embalagem íntegra, atóxica, resistente, transparente ou parcialmente transparente, devidamente lacrada. Composição mínima: Fécula de mandioca (polvilho), ovos, gordura vegetal, água, sal e fermento, podendo conter corante natural permitido pela legislação. Pacotes contendo entre 150 g e 200 g, rotulados conforme a legislação vigente da ANVISA, contendo obrigatoriamente: denominação do produto; lista de ingredientes; informação nutricional; identificação do fabricante; CNPJ; lote; data de fabricação; prazo de validade; peso líquido; informações sobre	UND	1000	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	alergênicos e glúten, conforme legislação. Prazo de validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.				
14.	Biscoito tipo rosquinha, sem recheio, sabor coco, de primeira qualidade, com formato característico, textura crocante, coloração uniforme, odor e sabor próprios, isento de umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, parasitas e fragmentos estranhos que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem primária íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 300 g a 400 g, com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e nome do fabricante, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total	UND	1000		
15.	Café torrado e moído, tipo tradicional, constituído exclusivamente por grãos de café, de primeira qualidade, com moagem média, homogênea, aspecto, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, matérias estranhas, umidade, fermentação, mofo e outros contaminantes que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem aluminizada, a vácuo ou com sistema que preserve suas características sensoriais, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo 500 g, com identificação do produto, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações obrigatórias conforme a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total. O produto	PACOTE DE 500GRS	200		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	deverá possuir classificação mínima de qualidade tradicional, com selo de pureza da ABIC ou certificação equivalente, sendo vedada a presença de impurezas e matérias estranhas acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Marca Itaú				
16.	Cará tipo extra, firme intacto, sem lesões de origem físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	100		
17.	Carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 2 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.	KG	4000		
18.	Carne bovina moída com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelada para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 2 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído). Obrigatório ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas	KG	4000		
19.	Carne suína sem pele (tipo lombo ou pernil), sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortada em cubos pequenos e congelada. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas	KG	4000		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.				
20.	Cebola de cabeça graúda branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	1500		
21.	Cenoura, fresca, compactada e firme sem lesões de origem física, rachadura s e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas	KG	2000		
22.	Chocolate em pó 100% cacau, obtido exclusivamente da moagem de amêndoas de cacau, sem adição de açúcar, leite, aromatizantes, corantes ou outros ingredientes, de primeira qualidade, com coloração, aroma e sabor característicos, fino, homogêneo, isento de umidade, matérias estranhas, impurezas, mofo, fermentação, insetos, parasitas e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo de 500g , com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e nome do fabricante, conforme a legislação vigente. O produto deverá conter em sua composição exclusivamente cacau em pó (100% cacau), sem adição de açúcares, edulcorantes, leite ou derivados, maltodextrina, aromatizantes, corantes ou outros ingredientes. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no	PACOTE DE 500GRS	120		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total				
23.	Chuchu- Legume fresco, de primeira qualidade, com formato característico da variedade, coloração verde uniforme, firme ao toque, bem desenvolvido e em estágio de maturação adequado para consumo	KG	500		
24.	Colorau, condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e contendo no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g	EMBALAGE M DE 500GRS	70		
25.	Coxa e sobre coxas congeladas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico de polietileno pesando aproximadamente 1kg (embalagem primária) constando data de processamento e validade, registro no órgão competente, valores nutricionais, com validade mínima 12 meses.	KG	7000		
26.	Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos sadios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Embalagem com 340 gramas. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Marca Elefante ou similar.	SACHÊ DE 340GRS	800		
27.	Farinha de mandioca biju, classe amarela, tipo único, de cor creme claro, isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos. Validade mínima de 7 meses na data da entrega. Embalagem de 1kg	PACOTE DE 1KG	500		
28.	Farinha de milho, pacote de 1kg, de boa qualidade, composição: 100% milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, não deverá apresentar resíduos, impurezas, insetos, bolores, mofos. Deve apresentar cheiro, sabor e cor característicos com o produto.	PACOTE DE 1KG	200		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, com rótulo, identificação, informação nutricional, lote e validade de no mínimo 6 meses.				
29.	Farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpa, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega	PACOTE DE 1KG	800		
30.	Feijão carioca, tipo 1, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, são, limpos e secos, de tamanho e coloração uniformes, provenientes da última safra, isento de matérias estranhas, impurezas, terra, pedras, fragmentos de grãos, insetos vivos, parasitas, larvas, grãos mofados, ardidos, brotados, carunchados ou danificados em percentual superior ao permitido pela legislação vigente. O produto deverá apresentar teor de umidade dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, transparente ou opaca, íntegra e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do produto, classificação, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e demais informações obrigatórias conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total. Marca Codil ou similar	PACOTE DE 1KG	1000		
31.	Feijão preto, tipo 1, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, são, limpos e secos, de tamanho e coloração uniformes, provenientes da última safra, isento de matérias estranhas, impurezas, terra, pedras, fragmentos de grãos, insetos vivos, parasitas, larvas, grãos mofados,	PACOTE DE 1KG	1000		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	ardidos, brotados, carunchados ou danificados em percentual superior ao permitido pela legislação vigente. O produto deverá apresentar teor de umidade dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, transparente ou opaca, íntegra e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do produto, classificação, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e demais informações obrigatórias conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total				
32.	Fermento químico de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto	EMBALAGE M DE 100GRS	200		
33.	Filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelado. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá	KG	3000		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	apresentar número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega				
34.	Filé de tilápia congelado, obtido de pescado da espécie tilápia, de primeira qualidade, sem pele, sem espinhas, sem escamas, limpo, íntegro, com coloração, odor e textura característicos, isento de sinais de deterioração, hematomas, queimaduras por congelamento, excesso de gelo, sujidades, parasitas e matérias estranhas. O produto deverá apresentar glaciamento (quando houver) dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e ser congelado individualmente ou em blocos, mantendo sua integridade após o descongelamento. Acondicionado em embalagem primária resistente, atóxica, impermeável, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 1 kg, com identificação do produto, espécie do pescado, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, peso líquido drenado (quando aplicável), nome do fabricante e informações obrigatórias conforme a legislação vigente. O produto deverá possuir registro em órgão competente e ser proveniente de estabelecimento inspecionado, com Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando permitido pela legislação. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo temperatura igual ou inferior a -18 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio até a entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total	EMBALAGE M DE 1KG	2500		
35.	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, nutricionalmente completa, indicada para alimentação de crianças com intolerância à lactose, isenta de lactose, atendendo aos padrões	EMBALAGE M DE 400GRS	30		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	de composição estabelecidos pela legislação vigente para fórmulas infantis. O produto deverá fornecer proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas às necessidades nutricionais da faixa etária, contendo DHA e ARA quando previstos pelo fabricante e em conformidade com a regulamentação aplicável. Acondicionada em lata metálica ou embalagem equivalente, íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 400 g, com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, modo de preparo, orientações de conservação, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e nome do fabricante, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total				
36.	Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir de 0 meses até 6 meses de idade. Com proteínas/caseína/enriquecida com DHA e ara, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g; na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde.	EMBALAGE M DE 800GRS	200		
37.	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 36 meses. Modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ara,	EMBALAGE M DE 800GRS	200		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g; na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde				
38.	Fubá, natural de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação 28/60 nutricional e ter registro no mapa. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE DE 1KG	70		
39.	Logurte integral, sabores variados, obtido pela fermentação do leite por culturas lácteas específicas, com adição de polpa de fruta, apresentando consistência cremosa, homogênea, aspecto, cor, odor e sabor característicos; estar livre de impurezas, corpos estranhos, bolores e sinais de deterioração; ser transportado e armazenado sob refrigeração entre 1°C e 10°C, conforme orientação do fabricante; isento de sujidades, materiais estranhos, grumos, fermentação excessiva ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Ingredientes mínimos: leite integral; fermento lácteo (culturas de Streptococcus thermophilus e lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus); polpa de fruta; açúcar; demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente. Embalagem plástica atóxica, resistente, lacrada e inviolável. Peso líquido de 120ml. Deve apresentar rotulagem conforme a legislação vigente da ANVISA e do MAPA, contendo	EMBALAGE M DE 120ML	4000		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	obrigatoriamente: denominação de venda; lista de ingredientes; informação nutricional; identificação do fabricante; CNPJ; lote; data de fabricação; prazo de validade; modo de conservação; identificação do serviço de inspeção. possuir validade mínima de 30 dias na data da entrega, salvo quando comprovadamente se tratar de produção recente, mediante autorização da nutricionista responsável técnica. O produto deverá possuir registro e fiscalização por um dos seguintes serviços de inspeção: SIM (Serviço de Inspeção Municipal); SIE (Serviço de Inspeção Estadual); ou SIF (Serviço de Inspeção Federal). O selo de inspeção deverá constar na embalagem				
40.	Laranja pera, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	KG	6000		
41.	Leite desnatado, padronizado, com 0 (zero) % de gordura, em embalagem longa vida, tipo tetra pack, contendo 1 litro. Com registro de inspeção	EMBALAGE M DE 1LTS	50		
42.	Leite em pó, produto de primeira linha, instantâneo. Enriquecido com no mínimo cálcio, ferro, zinco, vitamina a, vitamina c e vitamina d- produto desidratado constituído por leite em pó integral. Embalagem de 400g em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente. A validade do produto deve ser de no mínimo 12 meses após a data de fabricação	EMBALAGE M DE 400GRS	4000		
43.	Leite integral longa vida, fluído, integral, UHT, embalagem tipo tetra pack, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura, data de envase recente, data de validade e lote	EMBALAGE M DE 1LTS	50		
44.	Leite zero lactose. UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no ministério da agricultura	EMBALAGE M DE 1LTS	50		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

45.	Linguíça tipo calabresa, defumada, elaborada com carnes suínas e/ou bovinas, resfriada ou congelada, de primeira qualidade, com coloração, odor, sabor e textura característicos, firme, íntegra, isenta de manchas, limo, sinais de deterioração, odores desagradáveis, matérias estranhas, sujidades, parasitas e outros contaminantes. O produto deverá apresentar composição e características em conformidade com a legislação vigente, não sendo permitida a utilização de carne mecanicamente separada (CMS). Acondicionada em embalagem plástica resistente, atóxica, a vácuo ou em atmosfera modificada, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e nome do fabricante, conforme legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), quando permitido pela legislação. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo temperatura de até 4 °C para produto resfriado ou igual ou inferior a -12 °C para produto congelado, garantindo a manutenção da cadeia de frio até a entrega. O produto deverá apresentar, no momento da entrega, no mínimo 75% do prazo de validade total	KG	100		
46.	Louro em folhas desidratadas, obtido de folhas sãs e limpas, de primeira qualidade, inteiras ou selecionadas, com coloração verde-oliva característica, aroma e sabor próprios, isento de umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, impurezas, insetos, parasitas e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e	EMBALAGE M DE 10GRS	50		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	devidamente lacrada, contendo de 5 g a 10 g, com identificação do produto, lista de ingredientes (100% folhas de louro), lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e demais informações obrigatórias, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total				
47.	Maçã fugi, tamanho, cor e com formação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	1000		
48.	Macarrão espaguete nº 8, massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote	PACOTE DE 500GRS	1000		
49.	Macarrão tipo ave maria de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote	PACOTE DE 500GRS	400		
50.	Macarrão tipo parafuso de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote	PACOTE DE 500GRS	400		
51.	Mamão formoso tipo extra, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de	KG	250		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	sujidades parasitas e larvas.				
52.	Manga Palmer, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem resistente	KG	600		
53.	Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	EMBALAGE M DE 500GRS	150		
54.	Margarina produto de primeira linha. Mínimo de 70% lipídeos. Livre de gorduras trans, cremosa, com sal, embalagem 1kg	EMBALAGE M DE 1KG	200		
55.	Melancia graúda de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3000		
56.	Melão amarelo de 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente	KG	600		
57.	Mexerica, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	KG	1000		
58.	Milho de canjica branca, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	PACOTE DE 500GRS	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

59.	Milho de pipoca, tipo1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades. A base de: milho, água, sal, açúcar. Sem conservantes. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	PACOTE DE 500GRS	250		
60.	Milho verde em conserva. A base de: milho, água, sal, açúcar. Sem conservantes. Enlatado 170g, dentro do prazo de validade específico para o produto	EMBALAGE M DE 170GRS	2000		
61.	Óleo de soja comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou registro no ministério da agricultura	EMBALAGE M DE 900ML	2500		
62.	Orégano desidratado. Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 200g	EMBALAGE M DE 200GRS	100		
63.	Ovos, Branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão, plástico ou isopor, contendo 30 unidades	PENTE COM 30 UNIDADES	1000		
64.	Pão de batata assado, pronto para consumo, de primeira qualidade, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, batata e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato uniforme, miolo macio, casca fina e macia, coloração dourada característica, aroma e sabor próprios. O produto deverá estar livre de sujidades, matérias estranhas, mofo, fermentação inadequada, odores estranhos e quaisquer sinais de deterioração. Peso por unidade: aproximadamente 50g cada. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de	KG	1000		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	validade, peso líquido, nome e endereço do fabricante, conforme a legislação vigente. O produto deverá ser entregue no dia da fabricação				
65.	Pão de queijo congelado, de primeira qualidade, elaborado com polvilho, queijo, ovos, leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato uniforme, isento de recheios, pronto para fornecimento, com coloração, odor e características próprias da massa. O produto deverá estar livre de matérias estranhas, impurezas, mofo, fermentação inadequada, sinais de descongelamento, queimaduras por congelamento e quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e hermeticamente fechada, contendo 1 kg, com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e demais informações obrigatórias, conforme a legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento regularmente registrado junto aos órgãos competentes e atender às Boas Práticas de Fabricação. O transporte deverá ser realizado em veículo refrigerado, mantendo temperatura igual ou inferior a -18 °C, garantindo a manutenção da cadeia de frio até a entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total.	PACOTE DE 1KG	5000		
66.	Pão francês, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite	KG	2000		
67.	Pão francês integral, feito com farinha de trigo integral, farinha de trigo branca enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes a base de leite (aprox. 50	KG	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	grs)				
68.	Pão sovado, de primeira qualidade, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato uniforme, casca fina e macia, miolo macio, bem desenvolvido, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de odores estranhos, mofo, fermentação inadequada, matérias estranhas, impurezas e quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, íntegra e devidamente fechada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nome e endereço do fabricante, conforme a legislação vigente. Quando fornecido fresco, deverá ser entregue no dia da fabricação, garantindo características sensoriais adequadas ao consumo	UND	2000		
69.	Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade, fresco, íntegro, firme, com formato, tamanho, coloração verde intensa e brilho característicos da variedade, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Deverá estar livre de murchamento, rachaduras, perfurações, cortes, amassamentos, podridões, manchas, queimaduras solares, danos mecânicos, ataque de pragas e doenças, bem como isento de terra aderida, umidade externa anormal, sujidades, corpos estranhos e resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagens limpas, resistentes e apropriadas ao transporte, de forma a preservar sua integridade física e qualidade até a entrega, atendendo às normas sanitárias vigentes.	KG	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

70.	Polvilho doce, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE DE 500GRS	400		
71.	Repolho verde, de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	900		
72.	Sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote.	PACOTE DE 1KG	250		
73.	Suco de fruta concentrado, sabor caju, contendo água potável e suco concentrado de caju, com rendimento de 5 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml. Marca Dafruta ou similar	FRASCO DE 500ML	1000		
74.	Suco de fruta concentrado, sabor goiaba, contendo água potável e suco concentrado de maracujá, com rendimento de 5 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml. Marca Dafruta ou similar	FRASCO DE 500ML	600		
75.	Suco de fruta concentrado, sabor maracujá, contendo água potável e suco concentrado de maracujá, com rendimento de 5 litros por frasco de 500 ml. Frasco de 500ml. Marca Dafruta ou similar	FRASCO DE 500ML	600		
76.	Tomate vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos	KG	2000		
77.	Uva-passa sem sementes, desidratada, de primeira qualidade, constituída por frutos íntegros, limpos, com coloração, aroma e sabor característicos, textura macia, isenta de fermentação, mofo, umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas, insetos, parasitas,	EMBALAGE M DE 1KG	500		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

fragmentos estranhos e quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo de 1 kg, com identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e demais informações obrigatórias, conforme a legislação vigente. O produto deverá apresentar como ingrediente exclusivamente uva-passa ou uva-passa com óleo vegetal em quantidade suficiente apenas para evitar aderência, sendo vedada a adição de açúcares. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação e, no momento da entrega, possuir no mínimo 75% do prazo de validade total.				
---	--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo. A aquisição se faz necessária em razão do consumo contínuo e indispensável desses itens nas unidades escolares, sendo fundamental para evitar a interrupção da oferta de refeições, assegurar a qualidade da alimentação fornecida e contribuir para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo segurança alimentar e nutricional aos estudantes, além de contribuir para o desenvolvimento, a permanência escolar e o bom desempenho dos alunos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Comum



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos (gêneros alimentícios), não será exigida garantia contratual típica de bens duráveis. A garantia aplicável será a legal e sanitária, devendo os produtos ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, conforme especificações do Termo de Referência, normas sanitárias vigentes e legislação aplicável. Os itens deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, higiene, conservação, embalagem e transporte, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades, vencimento, avarias ou não conformidade com as especificações estabelecidas.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, não havendo necessidade de assistência técnica, manutenção ou suporte pós-entrega. A responsabilidade do fornecedor limita-se à entrega dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo condições adequadas de qualidade, conservação, validade e transporte.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	SIGILOSO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

DO ORÇAMENTO (ESTIMADO) SIGILOSO	SIGILOSO; A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021). Do Orçamento Sigiloso Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: <i>“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.</i> Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que possui condições de atender às exigências da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios, tais como: • Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; • Regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, quando aplicável, especialmente para itens de origem animal, perecíveis ou manipulados; • Registro ou autorização de funcionamento expedido pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica; • Declaração de que os produtos serão entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com validade adequada e condições apropriadas de conservação, transporte e armazenamento. As exigências estabelecidas têm por objetivo garantir a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a segurança alimentar dos estudantes e o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	A presente contratação observará critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, visando a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas responsáveis na cadeia de fornecimento de gêneros alimentícios. Sempre que possível, serão priorizadas práticas como: utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, redução do uso de materiais descartáveis, adequação logística para minimizar desperdícios e otimização do transporte dos produtos. Os fornecedores deverão observar boas práticas de higiene, conservação e armazenamento, bem como o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente. Quando aplicável e previsto no planejamento da contratação, poderá ser priorizada a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de produtores locais, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da economia local.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	A contratada será responsável pelos riscos inerentes à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à entrega dos gêneros alimentícios, incluindo transporte, armazenamento, conservação e cumprimento dos prazos estabelecidos. Caberá à contratada a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem avarias, vencimento, alteração de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade identificada no ato do recebimento ou durante o período de verificação. A contratada também assume os riscos decorrentes de falhas logísticas, indisponibilidade de insumos, variações de mercado, aumento de custos operacionais e demais situações que possam impactar a execução contratual, não sendo admitido reequilíbrio econômico-financeiro em situações previsíveis ou inerentes à atividade empresarial. Além disso, deverá garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, sendo integralmente responsável por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com a legislação vigente.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, diretamente nas unidades escolares ou no local indicado pela Administração. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos, em condições adequadas de transporte, higiene e conservação, respeitando as normas sanitárias vigentes e as especificações de cada item. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e qualidade, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de itens que apresentem desconformidade. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo recusar itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente para consumo seguro. Como regra geral, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total vigente no momento da entrega, salvo quando especificado de forma diversa no Termo de Referência para itens perecíveis ou de consumo imediato. Para produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, deverão ser observadas as condições específicas de conservação e validade previstas nas normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim.
FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após entrega dos itens, ateste do fiscal e emissão do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	-
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	12.122.0005.2061- Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Ficha: 302/ Fonte: 1500 12.306.0005.2062 Programa Municipal de Merenda Escolar 3.3.90.30.00 Ficha: 310/ Fonte: 1709,1552,1500 12.361.0048.2064 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Ficha: 316/ Fonte: 1500,1569/1550 12.365.0005.2070 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.30.00 Ficha: 366/ Fonte: 1540 12.365.0005.2099 Manutenção de Creches 3.3.90.30.00 Ficha: 344/ Fonte: 1500

Morada Nova de Minas, 03/07/2026.

Amélia Maria Alves Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ nº. 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito senhor **Hermano Álvares Francisco de Moura**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

_____, na cidade de _____,
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, conforme art. 3º DO DECRETO Nº 20/2024, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 44/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 22/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 22/2026**.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Morada Nova de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem a região do Município de Morada Nova de Minas/MG (sede, Distrito e Povoados), mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (37) 3755-1100 ou ramal 216.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morada Nova de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Morada Nova de Minas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Morada Nova de Minas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Morada Nova de Minas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. **Fornecer itens de primeira qualidade**, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível, **fora do prazo de validade** e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Morada Nova de Minas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Morada Nova de Minas/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os **30 (trinta)** dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19/2024 de 19 de janeiro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Morada Nova de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morada Nova de Minas/MG, aos ____ de ____ de 2026.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: